PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Fls. 44
Mov. 2 Mov. 17

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 004/2025 PDI

PROTOCOLO Nº UCR2024271000009

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências Humanas.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. [redacted], CPF [redacted].770.549-[redacted], residente e domiciliado [redacted], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. [redacted], CPF nº [redacted].960.899-[redacted], residente e domiciliado à [redacted]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45 Mov. 17

CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente e domiciliado a R[redacted], doravante referida como "**ICTPR**".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo, protocolo nº UCR2024271000009, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Apoiar cientistas ucranianos acolhidos pelo Paraná, por meio da Chamada Pública 09/2022, para desenvolverem pesquisas nas Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Estado, por um período de até 02 (dois) anos.

Impulsionar atividades de C, T&I de cientistas ucranianos acolhidos nas Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação do Paraná e que apontam adesão com as áreas prioritárias/transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS n.º 15/2024, publicado em 17 de Junho de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11798, 16 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Mov. 2
Fls. 46 Mov. 17

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47 Mov. 17

subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 17

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7 Fls. 49
Mov. 2 Mov. 17

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50 Mov. 17

da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 17

execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52 Mov. 17

conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53 Mov. 17

objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 17

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55 Mov. 17

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted].526.459-[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14 Mov. 2
Fls. 56 Mov. 17

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 17

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58 Mov. 17

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mov. 17

observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 60 Mov. 17

decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61 Mov. 17

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20 Fls. 62
Mov. 2 Mov. 17

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted].950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted].309.089-[redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63 Mov. 17

Documento: **TermodeConvenio004.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 24/01/2025 09:28 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 24/01/2025 13:19 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Desiree Louise Hedler** em: 24/01/2025 08:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68ea7ed76f8bd1d435cbe6a9f4786405**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35. Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 17

Documento: **TermodeConvenio004.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 04/02/2025 16:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/02/2025 10:03 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 31/01/2025 10:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9252adc00f3c57e6322c78e1b7304c**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 19

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/02/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINI PÁ CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/02/2025 até dia 18/02/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/02/2025, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 03 de fevereiro de 2025. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

10102/2025

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
AVISO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Florestal para supressão de 0,09 há de vegetação nativa para execução de pavimentação da OT 450, Distrito de Outo Preto, Toledo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Toledo, CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental para pavimentação de estrada rural – OT 450, Distrito de Outo Preto, Toledo/PR.

9965/2025

Ubiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O município de Ubiratã torna público que fará realizar, às 8:15 horas do dia 19 de fevereiro do ano de 2025, na plataforma Comprasgov (https://www.gov.br/compras/pt-br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua E, s/n, Loteamento Parque Industrial	Construção de um Barracão Industrial	213,21 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ubiratã e na plataforma Comprasgov (https://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ubiratã, 3 de fevereiro de 2025.

9907/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "https://bllcompras.com/Home/Login", CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do Barracão Industrial. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ventania "www.ventania.pr.gov.br" e na plataforma "https://bllcompras.com/Home/Login". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

10028/2025

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento por meio de EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, nos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados e unidades descentralizadas do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: LOTE ÚNICO** a empresa **IDEC SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.205.480/0001-27**, com valor global de R$ 8.004.049,92 (oito milhões, quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), respectivamente, conforme propostas ajustadas, planilha de composição de custos e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2025.
JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Pregoeira do COMESP – Portaria nº 09/2024

9860/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
096/2019	UNILA	6	31/03/2025	30/06/2025	31/01/2025
012/2022 PDI	UNICENTRO	4	21/12/2025	21/03/2026	31/01/2025
738/2022 PDI	UNESPAR	2	31/12/2025	31/03/2026	31/01/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

9675/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 445/2024 PDI	IFPR	R$ 352.800,00	Projeto M&D2024281000006 – Chamada de Projetos n.º 14/2024	31/01/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 004/2025 PDI	UNESPAR	R$ 391.800,00	Projeto UCR2024271000009 – Chamada de Projetos n.º 15/2024	31/01/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 005/2025 PDI	FAPRO	R$ 39.806,86	Projeto EAS2024091000025 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	31/01/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

9751/2025

Inserido ao protocolo **23.378.405-2** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 17/02/2025 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b1d2955088f0af5af98860762c505bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**
Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome:	Francisco de Assis Gaspar Neto
CPF:	[redacted]585.877-[redacted]
E-mail:	francisco.gaspar@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	1) Orientação das etapas do projeto de pesquisa: recorte do assunto e a provisão de conteúdo; desenvolvimento do conteúdo do tema e o suporte de conteúdo; desenvolver um sistema de suporte metódico para; verificação da eficácia do módulo; fundamentação do desenvolvimento da pesquisa. 2) Acompanhamento da disseminação da pesquisa. Acompanhamento da prestação de contas à Fundação Araucária.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
Não informado

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**
Curitiba.

• **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome:	Nataliia Sas
CPF:	[redacted].681.394[redacted]
E-mail:	sasnat2008@gmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador (bolsa)
Atividades desempenhadas:	Recorte do assunto e a provisão de conteúdo; desenvolvimento do conteúdo do tema e o suporte de conteúdo; desenvolver um sistema de suporte metódico para; verificação da eficácia do módulo; fundamentação do desenvolvimento da pesquisa. 2) Disseminação da pesquisa. Prestação de contas à Fundação Araucária.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Humanas — Predominante
  - Educação

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

A atualidade do tópico é justificada pelas transformações sociais e econômicas que causam mudanças significativas em todas as esferas da atividade humana. Segundo o autor, o sucesso da transição para um nível qualitativamente novo é determinado, em primeiro lugar, pela receptividade ao novo. O autor, com base em uma abordagem interdisciplinar, definiu o conceito de receptividade ao novo. A classificação do autor foi desenvolvida de acordo com as características definidas dentro da definição de suscetibilidade ao novo. Com base na análise das informações biográficas de O. Fleming, V. Roentgen, A. Duncan, F. Gaber, G. Ford e S. Jobs, as principais características da receptividade ao novo (de acordo com a classificação desenvolvida) foram reveladas. A estruturação da atividade profissional foi realizada (desenvolvimento da receptividade às coisas novas). As funções específicas da posição são descritas para o desenvolvimento da receptividade ao novo (as principais ações da posição, o conhecimento, habilidades e capacidades necessárias, assuntos e meios de trabalho são especificados). Suporte metódico para o domínio de competências selecionadas para o desenvolvimento da receptividade ao novo (individual, grupal e coletivo) foi desenvolvido. Os resultados apresentados têm natureza aberta e podem ser

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

complementados no curso de investigações científicas subsequentes.

• **JUSTIFICATIVA**

Transformações sociais e econômicas causam mudanças significativas em todas as esferas da atividade humana. Supõe-se que a transição para um nível qualitativamente novo ocorre com base na atividade inovadora. De acordo com a autora, o sucesso do processo de inovação é determinado pela capacidade de gerentes e equipes de instituições de perceber novos produtos, desenvolvimentos tecnológicos e gerenciais.

Assim, um lugar especial na obtenção dos resultados do trabalho da instituição é a receptividade ao novo. Um alto nível de receptividade ao novo torna possível alcançar resultados inovadores e ocupar um lugar digno no mercado de bens e serviços.

Destacamos a receptividade individual e coletiva ao novo, que, em nossa opinião, pode ser desenvolvida no processo de estudos de mestrado.

Os graduados do mestrado são futuros chefes de instituições, instituições e organizações. O resultado esperado é um aumento no nível de receptividade ao novo, a capacidade de responder a novas mudanças tanto na indústria quanto na sociedade, para percebê-las, refletir, implementar o plano, a prontidão para independentemente manter o nível de receptividade ao novo com base em métodos dominados de autodesenvolvimento.

A receptividade do grupo ao novo é expressa na capacidade de encontrar inovações que são potencialmente úteis para si mesmo, avaliá-las adequadamente e escolher racionalmente, com base nas necessidades e oportunidades do seu desenvolvimento.

Alcançar o resultado na forma de habilidades e qualidades de formação e desenvolvimento da receptividade individual e de grupo ao novo, de acordo com o autor, desempenha um papel significativo no sucesso de uma instituição individual e da atividade profissional do gerente.

PROGRAMAÇÃO

• **PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

Selecionamos vários estágios de pesquisa, cada um deles (pesquisa-informacional, projetiva, realmente experimental, reflexiva-avaliativa) tem uma meta e tarefa claramente formuladas, métodos e ferramentas. No primeiro estágio, é necessário esclarecer o conteúdo do assunto e a provisão de conteúdo (levando em consideração a abordagem de competência e a organização modular do processo de aprendizagem) do treinamento vocacional no nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da receptividade ao novo. O segundo estágio, conteúdo do tema, é projetado para desenvolver o conteúdo do tema e o suporte de conteúdo do treinamento profissional no nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da receptividade ao novo. Com base na generalização das informações recebidas, faça alterações no conceito do autor sobre o desenvolvimento da receptividade ao novo. O objetivo do terceiro estágio, projetivo, é desenvolver um sistema de suporte metódico para treinamento eficaz de futuros chefes de instituições educacionais para gestão inovadora. Métodos de pesquisa (discussão) de tipos individuais de atividade profissional são usados como planejamento complementar para desenvolver receptividade ao novo entre estudantes de educação. A quarta etapa - na verdade a parte experimental do estudo - teve como objetivo verificar a eficácia do módulo; Fundamentos do desenvolvimento da receptividade ao novo desenvolvido por nós com base nos princípios da abordagem de competência nas condições do mestrado.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

PALESTRANTES

- **PALESTRANTES**
  *Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **NOVOS PRODUTOS**
  1

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**
  *Esse campo não é obrigatório.

  1

- **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
  Não informado

ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 391.800,00	100.00
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 391.800,00	100

- **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 369.000,00	--	R$ 369.000,00	94.18
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL:	R$ 10.800,00	--	R$ 10.800,00	2.76
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -	R$ 12.000,00	--	R$ 12.000,00	3.06

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

PASSAGENS PARA O EXTERIOR:				
Total:	R$ 391.800,00	R$ 0,00	R$ 391.800,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 10.800,00
Total: R$ 10.800,00

Seguro saúde obrigatório para bolsista de acordo com o item 3.5 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 12.000,00
Total: R$ 12.000,00

Passagem aérea de retorno para bolsista de acordo com o item 3.4 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA ORIENTADOR EXTENSIONISTA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.375,00
Total: R$ 33.000,00

Bolsa categoria Orientador Extensionista de acordo com o item 3.1 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.

• PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL 1 (PVE 1)

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 14.000,00
Total: R$ 336.000,00

Bolsa categoria Pesquisador Visitante Especial 1 (PVE1) de acordo com o item 3.1 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
- **DURAÇÃO EM MESES**
  24

- **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR	1	1

Descrição
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
Valor total
R$ 12.000,00

- **EQUIPE**

Nome:	Nataliia Sas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	[redacted].681.394[redacted] sasnat2008@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	1
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

- **DESPESAS**
  Passagens aéreas de retorno à Ucrânia
  PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
  Valor total solicitado no projeto: R$ 12.000,00
  Valor total solicitado na etapa: R$ 12.000,00

- **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL	1	1

Descrição
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL
Valor total
R$ 10.800,00

- **EQUIPE**

Nome:	Nataliia Sas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	[redacted].681.394[redacted] sasnat2008@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	1
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

- **DESPESAS**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009
Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

Seguro saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL
Valor total solicitado no projeto: R$ 10.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 10.800,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Bolsa categoria Orientador Extensionista	1	24

Descrição
Bolsa categoria Orientador Extensionista de acordo com o item 3.1 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.
Valor total
R$ 33.000,00

• **EQUIPE**

Nome:	Francisco de Assis Gaspar Neto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	946.585.877-34 | francisco.gaspar@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	480
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
BOLSA ORIENTADOR EXTENSIONISTA
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 33.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 33.000,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Bolsa categoria Pesquisador Visitante Especial 1	1	24

Descrição
Bolsa categoria Pesquisador Visitante Especial 1 (PVE1) de acordo com o item 3.1 da CP 15/2024 PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS.
Valor total
R$ 336.000,00

• **EQUIPE**

Nome:	Nataliia Sas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	230.681.394-0 | sasnat2008@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	960
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

CP 15/2024 - PROGRAMA DE PERMANÊNCIA DE CIENTISTAS UCRANIANOS

Protocolo Nº: UCR2024271000009

Investigação e verificação experimental da aplicação do modelo de formação profissional de nível de mestrado em relação ao desenvolvimento da suscetibilidade ao novo

Francisco de Assis Gaspar Neto - francisco.gaspar@unespar.edu.br

PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL 1 (PVE 1)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 336.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 336.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CP 15/2024 - Anexo II	Extensão
ANEXO_II_PLANO_TRABALHO_BOLSISTA_COORDENADOR_EXTENSIONISTA_NATALIA_SAS_assinado.pdf	application/pdf

CP 15/2024 - Anexo III	Extensão
ANEXO_III_PLANO_TRABALHO_DECLARACAO__BOLSISTA_VISITANTE_NATALIA_SAS_assinado_scan.pdf	application/pdf

Roteiro Descritivo da Proposta	Extensão
ANEXO_I_ROTEIRO_DESCRITIVO_PROPOSTA_NATALIIA_SAS_assinado.pdf	application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR	Extensão
ANEXO_IV_ TERMO_DE_ANUENCIA_ICTPR_NATALIA_SAS.pdf	application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
_____	___/___/_____	_____

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01. Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32. Demais assinaturas na folha 9a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 2

Documento: **PlanodetrabalhoCP15.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco de Assis Gaspar Neto (XXX.585.877-XX)** em 16/01/2025 13:01 Local: UNESPAR/PRPPG/DIV/EDIT/COMITEEDITORIAL.

Inserido ao protocolo **23.330.926-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/01/2025 10:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bbf55437e2133cd0bf36aabefba94f62**.